

Ata da reunião ordinária do Conselho Acadêmico de Pesquisa e Extensão da Universidade Federal da Bahia realizada no dia 08.07.2024.

1 Aos 08 (oito) dias do mês julho do ano 2024 (dois mil e vinte quatro), às 9 (nove) horas,
2 reuniu-se o Conselho Acadêmico de Pesquisa e Extensão (CAPEX) da Universidade
3 Federal da Bahia, em caráter ordinário, na Sala dos Conselhos do Palácio da Reitoria, sob
4 a presidência da Conselheira **Sumaia Boaventura André** (FAMED), com a presença dos
5 Conselheiros(as) a seguir relacionados(as): **Ana Verena Magalhães Madeira** (suplente
6 do Pró-Reitor de Extensão), **Ronaldo Lopes Oliveira** (Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-
7 Graduação), **Felipe Tumenas Marques** (ADM), **Fernando Marques Camargo Ferraz**
8 (DAN), **Claudia Nery Teixeira Palombo** (ENF), **Vagner Maximino Leite** (EMVZ),
9 **Aquim de Souza Lopes Almeida** (MUS), **Lilian Lessa Andrade** (NUT), **Carlos Arthur**
10 **Mattos Teixeira Cavalcante** (ENG), **Laerson Moraes Silva Lopes** (FCC), **José**
11 **Francisco Serafim** (FACOM), **Lygia de Souza Viegas** (FACED), **Suzana Telles da**
12 **Cunha Lima** (BIO), **Nicolaus Albert Borges Schriefer** (ICS), **Tito Francisco Ianda**
13 (ICTI), **Rubisley de Paula Lemes** (IC), **Thierry Jacques Lemaire** (FIS), **Eduardo do**
14 **Nascimento** (IHAC), **Alcides dos Santos Caldas** (IGEO), **Tereza Pereira do Carmo**
15 (LET), **Silvia Regina Ribeiro Lemos Moraes** (IME), **Helena França Correia** (IMRS),
16 **Patrícia Carla Silva do Vale Zucoloto** (IPS) e **Alcione Brasileiro Oliveira** (ISC); e o
17 representante dos servidores técnico-administrativos **Thiago de Jesus Rodrigues**.
18 Havendo quórum, a Conselheira **Presidente** declarou aberta a sessão, cumprimentou a
19 todos e franqueou a palavra no expediente, dela fazendo uso, inicialmente, a Conselheira
20 **Ana Verena Madeira** que prestou informes da Pró-Reitoria de Extensão Universitária
21 (PROEXT), a saber: noticiou que o Congresso da UFBA, a ser realizado de 25 a 28 de
22 novembro, está com as chamadas de trabalhos em aberto; divulgou o lançamento dos
23 editais Professor Visitante, Notório Saber e Residências em Artes, Cultura e Extensão
24 2024; noticiou que, durante o período de greve, a PROEXT manteve o pagamento das
25 bolsas de ACCS e de outros Programas de Extensão conforme o previsto, aduzindo que,
26 contudo, não haverá prorrogação do pagamento das bolsas, visto que a Universidade não
27 dispõe de recursos para fazer uma compensação e adiar por mais um mês além do
28 anteriormente estabelecido e informou que, desse modo, a referida Pró-Reitoria deixou
29 a cargo dos Coordenadores de ACCS e dos Projetos de Extensão fazer essa negociação
30 com os estudantes, haja vista que alguns projetos prosseguiram e outros foram
31 interrompidos durante o período da greve. Na sequência, a Senhora **Presidente** submeteu
32 à apreciação e votação a Ata da reunião realizada no dia 10.06.2024, distribuída
33 previamente aos(às) Conselheiros(as), sendo aprovada por unanimidade. Ato contínuo, a
34 Senhora **Presidente** ingressou na Ordem do Dia, passando ao **Item 01: Reorganização**
35 **do Calendário de reuniões do CAPEX**. Relatora: Profa. **Sumaia Boaventura André**.
36 Após apreciação e votação, a proposta apresentada pela Relatora, de ajuste ao calendário
37 de reuniões para o semestre 2024.1, foi aprovada por unanimidade. **Item 02: Projetos do**
38 **SIATEX**. Relatora: Profa. **Sumaia Boaventura André**. Foram lidos, apreciados e
39 aprovados, por unanimidade, os seguintes Projetos de Extensão: **a) Proposta nº 20604**
40 intitulada "Clínica da mulher negra e seus desafios na promoção da saúde e do cuidado"
41 - proponente: Selma Alves Lopes, da Faculdade de Medicina; **b) Proposta n.º 21233**

A

F

De

JF

P

AD

M

J.F.

Alcione
1
Alcione

Sumaia Boaventura André

Ronaldo Lopes Oliveira

Fernando Marques Camargo Ferraz

FF2

Tito Francisco Ianda

Alcione

42 intitulada "Paleografia na Rede Wiki" - proponente: Alicia Duha Lose, do Instituto de
43 Letras; **c) Proposta nº 21244** intitulada "Treinamento em Colposcopia" - proponente:
44 Paula Matos Oliveira, da Faculdade de Medicina; **d) Proposta nº 21433** intitulada
45 "Auriculoterapia no cuidado terapêutico em enfermagem na saúde mental" - proponente:
46 Jeane Freitas de Oliveira, da Escola de Enfermagem; **e) Proposta nº 21561** intitulada
47 "Oficinas de leitura e de jogos criativos" - proponente: Alexandre Carvalho Pitta, da Pró-
48 Reitoria de Ensino de Graduação; e **f) Proposta nº 21587** intitulada "Sensibilidade
49 ambiental: reflexões para educadores de bebês e crianças bem pequenas" - proponente:
50 Ana Carolina Portela, da Creche/Pró-Reitoria de Assistência Estudantil. A Senhora
51 **Presidente** solicitou a chancela no plenário acerca de três Propostas de Extensão que, por
52 não estarem em acordo com as regulamentações, foram devolvidas por ela aos respectivos
53 proponentes, a saber: **Proposta n.º 21577**, intitulada "Sensibilidade ambiental: reflexões
54 para educadores de bebês e crianças bem pequenas", foi devolvida haja vista ter o mesmo
55 teor da Proposta nº 21587, já aprovada; **Proposta nº 21508**, intitulada "Intersecção entre
56 arte-educação e design de desenhos animados: coleta de recomendações e aplicação na
57 criação de desenhos animados para arte-educação", foi devolvida ao proponente para
58 esclarecimentos acerca do público-alvo do referido Projeto que, conforme descrito no
59 SIATEX, não contempla pessoas externas à UFBA; e **Proposta nº 21790**, intitulada
60 "Oficina de tratamento de imagem", foi devolvida ao proponente para avaliar a
61 manutenção do cronograma, antes previsto para 13.05.2024, tendo em vista o período de
62 greve na UFBA. Após votação, o plenário chancelou, por unanimidade, a devolução dos
63 três projetos supracitados. **Item 03: Avaliação de processos relativos a Cursos de**
64 **Especialização.** Relatoria: Profa. Ana Verena Magalhães Madeira (Pró-Reitoria de
65 Extensão Universitária). Foram lidos os pareceres, apreciados e aprovados, por
66 unanimidade, os seguintes processos: **a) Processo nº 23066.028457/2024-03** referente à
67 aprovação da Proposta do Curso de Especialização em Contabilidade Financeira da
68 Faculdade de Ciências Contábeis; e **b) Processo nº 23066.029454/2024-89** referente à
69 Proposta do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho - CEEST
70 da Escola Politécnica. **Item 04: Discussão da proposta de reformulação do Art. 32 da**
71 **Resolução CAPEX nº 01/2021.** Relatoria: Profs. Adriana Silva, Ana Verena Madeira,
72 Laerson Lopes, Vagner Leite. A Conselheira Ana Verena Madeira, integrante da
73 Comissão, inicialmente, contextualizou que o Grupo de Trabalho foi instituído para
74 elaborar uma proposta de reformulação do Art. 32 da Resolução CAPEX nº 01/2021, que
75 aprova as normas complementares para a oferta de cursos de Pós-Graduação *lato sensu*
76 (Especialização) na UFBA, haja vista a necessidade de atualização desse artigo, a fim de
77 acompanhar as modificações e necessidades mais recentes no contexto da UFBA no
78 referente à política de ações afirmativas, considerando as especificidades dos cursos de
79 Pós-Graduação *lato sensu*. Iniciando sua apresentação, a Conselheira Ana Verena
80 procedeu à leitura da proposta de reformulação do referido artigo, resultado de uma ampla
81 discussão pelos membros da Comissão, que se baseou nas normativas vigentes acerca da
82 questão da inclusão e acessibilidade de grupos nos processos seletivos, todos elencados
83 nos "Considerandos" da proposta em apreciação, apensada a esta Ata. Encerrada a
84 exposição, a Senhora **Presidente** franqueou a palavra para manifestações, dela fazendo
85 uso, inicialmente, o Conselheiro Ronaldo Lopes, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-

86 Graduação, que elencou alguns questionamentos: primeiro, sugeriu que o perfil de pessoa
87 estrangeira e do servidor técnico-administrativo em educação (TAE) fosse melhor
88 detalhado, ou seja, se a acessibilidade da pessoa estrangeira nos processos seletivos é
89 permitida àquela que tem visto temporário ou permanente, bem como especificar se a
90 participação do servidor TAE nos referidos processos é restrita ao quadro de pessoal da
91 UFBA ou se é permitida a servidor de qualquer outra instituição federal; pontuou que,
92 apesar da questão das vagas supranumerárias estar contemplada na proposta, com os
93 percentuais definidos, perguntou se, em se tratando de grupos tão diversos, a Comissão
94 pensou a questão da prioridade entre elas no processo de seleção; e, por fim, questionou
95 se esses grupos estabelecidos nos incisos do *caput* do Art. 32, quando aptos a concorrer
96 em mais de uma categoria, deverão escolher em qual categoria concorrer. A Conselheira
97 **Ana Verena** dirimiu as dúvidas do Conselheiro Ronaldo, esclarecendo que a Comissão
98 partiu da premissa de que a Resolução fosse o mais enxuta possível e que esses aspectos
99 mais específicos seriam objeto do edital de seleção, propriamente, bem como das
100 orientações que a PROEXT emite para a construção do edital de cada curso, assim, a
101 forma de comprovação de cada uma das categorias e a escolha em qual categoria o
102 candidato pretende se inscrever configuram aspectos mais procedimentais e podem ser
103 tratados nesses documentos; esclareceu, ainda, que, em relação às vagas supranumerárias,
104 a Comissão entendeu que não seria interessante subdividir muito esses grupos, sobretudo,
105 em função das variações dos tipos de curso e dos perfis diversos de candidatos que
106 poderiam se inscrever em cada modalidade ou cada área, entretanto, aduziu que isso é
107 uma questão que pode ser revista; por fim, referindo-se ao inciso I, esclareceu tratar-se
108 de servidor TAE da UFBA e pessoa estrangeira imigrante ou refugiada em situação de
109 vulnerabilidade, tendo sugerido que esses perfis podem ser melhor descritos nas
110 orientações para comprovação das categorias de vagas. Continuamente, o Conselheiro
111 **Ronaldo** arguiu que, talvez, optar por uma Resolução mais explícita fosse o melhor
112 caminho, visto que especificar tais procedimentos nas orientações do edital, por não ter a
113 força de uma legislação, não tem o mesmo peso jurídico de uma normativa emitida por
114 este Conselho, em caso de um processo de judicialização; sobre a questão, a Conselheira
115 **Ana Verena** esclareceu que a Comissão baseou-se no que já é praticado na UFBA para
116 os processos seletivos dos cursos de Graduação, onde o detalhamento da forma de
117 ingresso, detalhamento dos documentos comprobatórios, etc., constam estabelecidos no
118 edital de seleção. O Conselheiro **Laerson** esclareceu que a questão apontada pelo
119 Conselheiro Ronaldo está contemplada, visto que as referidas orientações estão todas
120 embasadas nas diversas legislações que regulam os procedimentos de comprovação,
121 conferindo segurança jurídica no atinente a esses processos. O Conselheiro **Alcides**
122 **Caldas** aludiu, também, ao inciso I do Art. 32 para sugerir que a sigla "TAE" seja redigida
123 por extenso, por referir-se à categoria dos Servidores Técnico-Administrativos em
124 Educação da UFBA, a fim de evitar confusão de interpretação com o cargo de Técnico
125 em Assuntos Educacionais. A Conselheira **Lygia Viégas** aludiu ao § 6º do Art. 32, que
126 dispõe: "Na hipótese de não haver pessoa selecionada para ocupar as vagas reservadas
127 para cada categoria, as vagas remanescentes serão destinadas a ampliar as vagas para
128 pessoas negras, das demais categorias com reserva ou para a ampla concorrência, nessa
129 ordem.", tendo externando sua preocupação com o fato da redação, tal como esta

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page]
Edulito
FFZ
Tito
Tito I...
3
Hávia

130 estabelecida, ser um fator de impedimento para as pessoas acessarem essas vagas em
131 razão de preconceito, justificando que, ao manter o enunciado "no caso de não haver
132 pessoa selecionada", no seu entendimento, o selecionador pode optar por não selecionar
133 um candidato por razões outras e essa vaga ser direcionada à ampla concorrência. A
134 Conselheira **Sumaia**, associando-se a essa preocupação, sugeriu que, talvez, acrescentar
135 o termo "inscrito e selecionado" contemplaria a situação; a Conselheira **Lygia** sugeriu a
136 substituição do termo "selecionada" para "inscrita", justificando que, caso haja pessoa
137 inscrita, a vaga será reservada a ela. A Conselheira **Alcione**, fazendo menção à lista de
138 comprovações das categorias de vagas, questionou se a Banca de Heteroidentificação da
139 UFBA consegue atender mais essa demanda, em especial, no caso dos cursos EAD, que,
140 normalmente, oferecem um número considerável de vagas; no referente à comprovação
141 de pessoa com deficiência, questionou se haveria, de fato, necessidade de que o SMURB
142 (Serviço Médico Universitário Rubens Brasil) ratifique o laudo médico, no qual conste
143 atestada essa condição do candidato; sobre essa última questão, a Conselheira **Sumaia**
144 sugeriu que fosse retirada essa obrigatoriedade, alegando que o profissional médico,
145 devidamente certificado, tem legitimidade para emitir um laudo médico. A Conselheira
146 **Ana Verena** manifestou-se sobre o tema, esclarecendo que a Comissão replicou os
147 mesmos procedimentos que são feitos na UFBA para os editais de seleção dos cursos da
148 Graduação, cabendo a este Conselho discutir se o processo seletivo dos cursos da Pós-
149 Graduação *lato sensu* vai seguir a mesma prática institucional ou destoar dela; sobre a
150 questão da Banca de Heteroidentificação, noticiou que a Comissão consultou a Pró-
151 Reitoria de Assistência Estudantil, que foi bastante incisiva na manutenção do mesmo
152 procedimento para os cursos *lato sensu*; por fim, salientou que este Conselho, também,
153 precisa amadurecer a discussão acerca do seguinte ponto, a saber, havendo vaga, o
154 candidato inscrito para uma reserva de vaga, uma vez preenchidos os pré-requisitos, lhe
155 será garantida a vaga ou deverá, obrigatoriamente, ser submetido a um processo seletivo.
156 A Conselheira **Sumaia** opinou que o mero preenchimento dos pré-requisitos para uma
157 inscrição numa categoria não significa que o candidato tenha acesso imediato a um curso,
158 se ele não puder ser aprovado num processo seletivo; sobre essa questão, a Conselheira
159 **Lygia** propôs a seguinte reflexão: "Se para se inscrever no curso a pessoa preenche os
160 requisitos, por que é que, no caso de haver a vaga e houver uma pessoa inscrita, a gente
161 não sustenta que ela vai dar conta, sim, de fazer o curso e não se aplica para formar ela,
162 para, no final, ela ter o certificado e, quem sabe, sair com uma competência maior do que
163 eu supunha que ela tinha no ato da inscrição; então, eu acho que é um pouco essa
164 provocação que a gente tem que se fazer para que, um dia, nessa sala, possa ter pessoas
165 trans, travestis, quilombolas, com deficiência, numa quantidade que seja equiparada à
166 existência dessas pessoas fora da Universidade". A Conselheira **Suzana** enfatizou que é
167 extremamente importante que a UFBA acolha toda a sociedade, mas, além do vencer o
168 preconceito estrutural, é preciso garantir estrutura e, nesse quesito, em termos de
169 investimento das verbas na Universidade, é mais do que urgente que seja priorizada a
170 acessibilidade em todos os seus espaços. O Conselheiro **Tito Yanda** aludiu à lista de
171 documentos comprobatórios de categorias de vagas para orientar que, no caso dos
172 estudantes estrangeiros que residem fora do Brasil, muitas vezes, para conseguir o visto
173 temporário do Brasil, precisa estar inscrito e ter sido aprovado no processo seletivo para

Handwritten notes and signatures in blue ink on the left margin, including names like "Sumaia", "Ana Verena", "Lygia", "Suzana", "Tito Yanda", and "Alcione".

Handwritten notes and signatures in blue ink at the bottom of the page, including names like "Tito Yanda", "Alcione", and "Suzana".

